PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 11/05/2020

Projeto de Lei nº 022 de 06 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 11 / 05 / 2020

Cria no âmbito do Município de Eusébio, o auxílio emergencial que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Eusébio, o Auxílio Emergencial Especial – AEEE, destinado aos servidores municipais de Eusébio, e nesta Cidade residentes, que tenha sido exonerados após o início da vigência do Decreto Municipal nº 779, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O auxílio que trata o *"caput"*, terá validade pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. O auxílio a que se refere o artigo anterior, será de R$600,00 (seiscentos reais), e será repassado em parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 3º. Para fazer jus ao auxílio emergencial, o interessado deverá:

I – apresentar requerimento junto ao setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Eusébio;

II – ter sido exonerado após o início da vigência do Decreto Municipal nº 779, de 20 de março de 2020;

III – ser morador/residente do Município de Eusébio;

IV – dispor de renda familiar *per capta* inferior a R$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Mensagem nº 016/2020, de 06 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
RECEBIDO
EM 06/05/20

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Exª, o anexo projeto de lei que "Cria no âmbito do Município de Eusébio, o auxílio emergencial que indica, e adota outras providências.

A Constituição Federal afirma, no *caput* de seu art. 5º, que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]". No inc. I do mesmo artigo estabelece que "homens e mulheres são iguais em **direitos** e obrigações, nos termos desta Constituição". Já o art. 6º, reza que: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, **o trabalho**, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, **a assistência aos desamparados**, na forma desta Constituição.

Percebe-se claramente que a Carta Magna busca garantir proteção aos direitos e deveres individuais e coletivos, e os direitos sociais, dos quais DESTACAMOS O DIREITO AO TRABALHO **E A ASSISTÊNCIA AOS DESAMPARADOS!**

A Pandemia mundial causada pelo SARS COV 2, tem trazido efeitos desastrosos e inimagináveis à saúde e a economia mundiais, não poupando ninguém. Em nosso Município não tem sido diferente. Com a paralisação de diversas atividades e setores produtivos, vários profissionais, incluindo-se os autônomos, tem sofrido e passado necessidades financeiras para adimplir seus compromissos.

É triste a realidade dessas pessoas que tem ao seu lado todo o amparo da Constituição Federal, mas que infelizmente agora, não passa de um pedaço de papel.

São profissionais que contribuíram para o desenvolvimento de nossa Cidade, e não é justo que com medidas alheias a suas vontades, fiquem desamparados.

Vivemos em um momento excepcionalíssimo, de exceção. Por esta razão entendemos ser plenamente cabível nossa propositura, com esteio ao que resguarda a nossa Constituição.

Neste sentido, colocamos para apreciação dos que compõem esta Augusta Casa Legislativa esta Proposição, para avançarmos na busca da garantia ao cumprimento dos direitos e deveres individuais e coletivos, e os direitos sociais, amparando aos que necessitam urgentemente de ajuda.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Acilon Goncalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Francisco França Santos Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.